



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 388/2000 DE: 01/02/2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º) – Nomear DAVI KOCHEN– portador do CRM – 7051, RG: 730.733/PR, CPF: 429.007.359-04, para ocupar o cargo de **Diretor Técnico da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti**, a partir desta data.

Art. 2.º) – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao primeiro dia do mês de fevereiro, do ano de dois mil. (01/02/2000).


ROQUE JORGE FADEL

Prefeitura Municipal de Ibaí - Estado do Paraná

PORTARIA N.º 387/2000 DE: 01/02/2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º - Exonerar DENISE DO AMARAL GENTILE DE OLIVEIRA - portadora do CRM - 7889, RG: 1.221.441/PR, 275.741.809-20, que ocupa o cargo de Diretora Técnica da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaí, a partir desta data.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao primeiro dia do mês de fevereiro, do ano de dois mil (01/02/2000).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 388/2000 DE: 01/02/2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º - Nomear DAVI KOCHEN - portador do CRM - 7051, RG: 730.733/PR, CPF: 429.007.359-04, para ocupar o cargo de Diretor Técnico da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaí, a partir desta data.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao primeiro dia do mês de fevereiro, do ano de dois mil (01/02/2000).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 389/2000 DE: 07/02/2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º - Prorrogar o mandato da diretoria da FACA - Fundação de Apoio à Criança e ao Adolescente de Ibaí, por mais 01 (um) ano, de 04/02/2000 a 04/02/2001, relativamente aos seguintes cargos e respectivos dirigentes, a partir desta data.

Presidente: Dini de Moura Fadel
Diretora Administrativa e Financeira: Andréa Carlos Dias
Diretora Técnica: Arlete Blanco Correa Acosta

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos sete dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil (07/02/2000).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 390/2000 DE 08/02/2000

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º - CONCEDER a pedido, Licença Especial, a servidora CLEUSA MARIA ROBLES GARCIA, cargo Professora, pelo prazo de (3) meses, contados de (15/02/2000) a (15/05/2000), de acordo com o disposto no Art. 62, do Estatuto do Magistério Municipal. (Lei nº 193/98 e 24/09/98)

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos oito dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil (08/02/2000).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 391/2000 DE 08/02/2000

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º - CONCEDER a pedido, Licença Especial, a servidora MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA OLIVEIRA, cargo Professora, pelo prazo de (3) meses, contados de (16/02/2000) a (16/05/2000), de acordo com o disposto no Art. 62, do Estatuto do Magistério Municipal. (Lei nº 193/98 e 24/09/98)

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos oito dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil (08/02/2000).

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos oito dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil (08/02/2000).

PORTARIA N.º 392/2000 DE 08/02/2000

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º - CONCEDER a pedido, Licença Especial, a servidora JOSE ANTONIO SOTIA, cargo Professora, pelo prazo de (3) meses, contados de (15/02/2000) a (15/05/2000), de acordo com o disposto no Art. 62, do Estatuto do Magistério Municipal. (Lei nº 193/98 e 24/09/98)

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos oito dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil (08/02/2000).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 393/00 DE: 08/02/2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º - NOMEAR, os servidores abaixo para comporem a Comissão de Auto de Avaliação de Veículos, com data retroativa a: 17/01/2000, ficando revogada a portaria de nº 068/97, de: 02/04/97.

- Presidente: Carlos Alberto Tabalipa
- Membro: Elio Batista da Silva
- Membro: Valdemir Braz Bueno

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos dezesseis dias do mês de janeiro, do ano de dois mil (17/01/2000).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 395/2000 DE 14/02/2000

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º - CONCEDER a pedido, Licença Especial, a servidora ODILAYNE GUADALUPE FRANCO PEDROSO, cargo Professora, pelo prazo de (3) meses, contados de (16/02/2000) a (16/05/2000), de acordo com o disposto no Art. 62, do Estatuto do Magistério Municipal. (Lei nº 193/98 e 24/09/98)

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos quatorze dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil (14/02/2000).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 396/2000 DE 14/02/2000

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º - CONCEDER a pedido, Licença Especial, a servidora SILMARA CRISTINA DA SILVA BUENO, cargo Professora, pelo prazo de (3) meses, contados de (15/02/2000) a (15/05/2000), de acordo com o disposto no Art. 62, do Estatuto do Magistério Municipal. (Lei nº 193/98 e 24/09/98)

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos quatorze dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil (14/02/2000).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 397/2000 DE 14/02/2000

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º - CONCEDER a pedido, Licença Especial, a servidora RITA DE CÁSSIA VEDAN DE MELO, cargo Professora, pelo prazo de (3) meses, contados de (16/02/2000) a (16/05/2000), de acordo com o disposto no Art. 62, do Estatuto do Magistério Municipal. (Lei nº 193/98 e 24/09/98)

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos quatorze dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil (14/02/2000).

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos quatorze dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil (14/02/2000).

PORTARIA N.º 398/2000 DE 14/02/2000
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º - CONCEDER a pedido, Licença para Tratar de Interesses Particulares, a servidora MARIA JOSE BARBOSA, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de (2) anos, contados de (03/02/2000) a (03/02/2002), de acordo com o disposto no Art. 96, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. (Lei nº 444/93 de 16/07/93)

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 03/02/2000, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos quatorze dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil (14/02/2000).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 394/2000 DE 11/02/2000

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, o servidor desta Municipalidade o SSP-PR, e do CPF nº 701.771.479-20, que ocupava o cargo de PEDREIRO.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos onze dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil (11/02/2000).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

Estética Dental Resina Composta condensável

Em busca de melhorar a estética, exaustivos estudos tem sido realizados com a finalidade de superar definitivamente a amalgama (aquele conhecido material prateado) em restaurações de dentes posteriores.

Atualmente, estão disponíveis no campo odontológico, muitas opções de materiais restauradores, sendo introduzidos no mercado inovações que buscam o aperfeiçoamento e a qualidade.

Dentre os materiais existentes, a resina composta fotopolimerizável, é a que mais vem sendo pesquisada.

A resina composta fotopolimerizável é ativada por feixes de luz, e não segue o mesmo princípio do laser, como muitas pessoas pensam.

A busca de um material estético ideal para a região posterior de cavidade brusca, tem originado mudanças significativas nas resinas compostas com o intuito de substituir a amalgama dental.

Nos dois últimos anos, surgiram no mercado odontológico as resinas condensáveis, que tentam atender a busca pela estética por parte de pacientes e profissionais, na parte posterior da cavidade bucal. A cor dos dentes, apesar de, ser apenas um dos vários fatores que concorrem para o equilíbrio estético da face, constitui o fator isolado mais importante neste equilíbrio, por ser a desarmônia mais imediata e rapidamente percebida que outras anomalias estéticas.

A crescente demanda de pacientes que procuram o cirurgião dentista em busca de restaurações da cor dos dentes está cada vez mais constantes. E resulta em grande variedade de materiais e com técnicas cada vez mais sofisticadas e menos invasivas aos tecidos dentais.

Com o surgimento dessas novas resinas, o dentista pode oferecer esse tratamento aos seus pacientes, desde que saiba as indicações, contra-indicações, vantagens e desvantagens.

Um sorriso agradável melhora a auto-imagem e confiança, projetando uma aura de saúde para as outras pessoas, com melhorias tanto para a vida pessoal como profissional dos pacientes.

As restaurações estéticas em dentes posteriores, com resina composta parecem ser uma alternativa promissora.

Contudo, o sucesso clínico dessas novas técnicas e materiais está na dependência de um correto diagnóstico, plano de tratamento, uma correta indicação adestramento do profissional, pois este é sem dúvida, um dos requisitos fundamentais para o sucesso dos materiais restauradores na odontologia.

Dr. Valdomiro Fernandes Júnior

Consultórios em:

Ibaí, R: Theófilo Marques de Silveira, 340

Jaboti, R: Domingos Lins Siqueira, s/n

Breve em Tomazina, R: D. Antonio Ov. Vieira, 610